



PROJETO DE LEI Nº 127/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa S.H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 14/09/2013
Vistoriado pelo 2º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

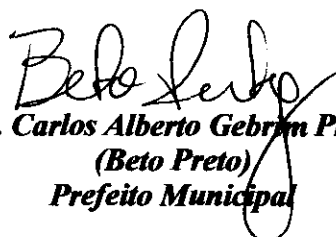
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5, Subdivisão do Lote 21-A-2/3-REM, com área total de 1.706,66 m², localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Apucarana, à Empresa S.H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME - CNPJ Nº 08.875.493/0001-15, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado a transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 59/03 e 179/06, de 28/07/2003 e 12/12/06, respectivamente.

Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebraim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **S.H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME.**

A referida empresa já está instalada no Município, gerando em torno de 03 (três) empregos e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, pois necessita do espaço para expansão, com aumento significativo de empregos e renda, na área de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

Solicitamos também a revogação das Leis nº 59/03 e 179/06, de 28/07/2003 e 12/12/06, respectivamente, que alienou o mesmo imóvel à empresa Rezende & Bernardes Ltda, porém, por descumprimento da Lei nº 9/2002, foi revertido ao Município conforme Decreto nº 122/13 de 25/03/13, em anexo.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrina Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal